

Alterações ao Calendário Escolar 2020_21/ Ensino não presencial

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros de 28 de janeiro foram introduzidas as seguintes alterações ao Calendário Escolar:

- ✓ Os dias previstos para a interrupção do Carnaval, dias **15, 16 e 17 de fevereiro, serão dias letivos.**
- ✓ Na interrupção da Páscoa os dias **25 e 26 de março serão dias letivos.**
- ✓ No final do ano letivo haverá mais uma semana letiva **a acrescentar ao calendário escolar previsto** para cada nível de ensino.

O Decreto n.º 3-D/2021 de 29 de janeiro, no seu artigo 3º, ponto 2, estabelece que:

*"A partir do dia **8 de fevereiro de 2021**, as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são suspensas em regime presencial, sendo retomadas em regime não presencial, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho.*

A Resolução do Conselho de Ministros 53-D/2020, de 20 de julho de 2020, estabelece que, *"na preparação do regime não presencial, as escolas preparam os seus planos de E@D, devendo ser tidos em conta os equilíbrios necessários entre diferentes metodologias e diferentes momentos de trabalho".*

Dando cumprimento a estas determinações foi elaborado um conjunto de Orientações para alunos e Encarregados de Educação sobre o ensino não presencial assim como os comportamentos a adotar nesta modalidade de ensino e que se encontram publicitadas na página do Agrupamento.

Gafanha da Nazaré, 2 de fevereiro de 2021
A Diretora,